



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

PROTOCOLO/EPL



0062987



PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2018 - EPL QUESTIONAMENTO 11

Pergunta 01: “Conforme disposto no Edital de Pré-Qualificação 01/2018, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de Concessão Rodoviária”, considerando o item 3.3. no qual descreve a seguinte redação:

“Considerando a determinação do Decreto nº 7.581/2011, a Pré-Qualificação será permanente, devendo ficar esclarecido que: a) Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a EPL publicará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada licitação o aviso no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação com o respectivo Edital, bem como determinará o prazo final para recebimento de pedidos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO para a respectiva contratação. a determinação do Decreto nº 7.581/2011, a Pré-Qualificação será permanente, devendo ficar esclarecido que:

a) Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a EPL publicará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada licitação o aviso no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação com o respectivo Edital, bem como determinará o prazo final para recebimento de pedidos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO para a respectiva contratação.”


Solicitamos, em tempo, a prorrogação da data de entrega das Pré-Qualificações prevista para data de 30/06/2018, assim dando a oportunidade das empresas se readequarem aos esclarecimentos enviados e respondidos e aos questionamentos que aguardam as suas respostas.”

Resposta 01: Esclarecemos que a data de 30/06/2018, prevista para divulgação do Edital será prorrogada, em consonância com o previsto na letra “a.2” do item 3.3 do Edital. Por oportuno, informamos que a EPL atenderá a exigência prevista na letra “a” do item 3.3 do Edital, ou seja, antes de cada licitação relacionada ao objeto da pré-qualificação, a EPL publicará o aviso de publicação do Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada licitação, bem como o prazo final para recebimento da documentação para a pré-qualificação, conforme trecho do Edital, transcrito abaixo:

“3.3.Considerando a determinação do Decreto nº 7.581/2011, a Pré-Qualificação será **permanente**, devendo ficar esclarecido que:

a) Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, a **EPL** publicará com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada licitação** o aviso no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação com o respectivo Edital, bem como determinará **o prazo final** para recebimento de pedidos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para a respectiva contratação.”

Data: 20 de junho 2018.


ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2018

EM BRANCO